



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS
JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

EMENDA SUPRESSIVA 16/2025

Ao Projeto de Lei Complementar nº 165/2025

(Que institui o novo Código Tributário do Município de Maracás)

Suprime dispositivos que tratam da Contribuição para Custeio do Serviço de Iluminação Pública – COSIP.

Os Vereadores abaixo subscritos, no uso de suas atribuições regimentais, apresentam a seguinte EMENDA SUPRESSIVA ao Projeto de Lei Complementar nº 165/2025:

Artigo 1º – Da Supressão

Fica integralmente suprimido do Projeto de Lei Complementar nº 165/2025 o CAPÍTULO VI – “Da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP”, em toda a sua extensão, com todas as suas Seções, artigos, incisos e parágrafos

Art. 2º – Permanecem inalterados os demais dispositivos do Projeto de Lei Complementar.

28 de NOVEMBRO de 2025.

Vereadores autores:

Jonas Bernardo de Amorim – REPUBLICANOS

Presidente da Câmara Municipal

Renê Pires de Almeida – MDB

Hellyan Gonçalves – PSD

Heraldo Júnior – PSD

Edvaldo Santana (Pequeno) – MDB



Digitalizada com CamScanner

Praça Rui Barbosa, Nº655 - Centro - Maracás/BA - CEP 45360-000 Tel-Fax: 73 3533-2395

CNPJ: 16.431.215/0001-52 E-mail: camara@camara.maracas.ba.gov.br Site: www.camaramaracas.ba.gov.br



PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE MARACÁS

JUNTOS, CONSTRUÍMOS O AMANHÃ

JUSTIFICATIVA

A presente Emenda Supressiva tem como finalidade **retirar integralmente o Capítulo VI**, que trata da Contribuição para Custeio da Iluminação Pública – COSIP, do Projeto de Lei Complementar nº 165/2025, a fim de permitir um debate mais amplo, transparente e participativo sobre o tema.

A COSIP é um instrumento previsto na Constituição Federal e adotado por diversos municípios brasileiros, possuindo **aspectos técnicos positivos**, especialmente no que diz respeito à modernização do parque de iluminação pública, expansão da rede, melhoria da eficiência energética e redução de custos futuros. Todavia, trata-se de um assunto que **afeta diretamente toda a população**, demandando análise cuidadosa, planejamento detalhado e, sobretudo, **esclarecimento amplo junto à sociedade**.

Durante a tramitação do projeto, os vereadores signatários realizaram diálogo com moradores, representantes de diversos setores da comunidade e com a própria gestão municipal. Desse diálogo surgiu o entendimento de que, embora o tema seja relevante, **a sua discussão merece um espaço próprio**, com tempo adequado, materiais explicativos e participação social, garantindo que todos compreendam os critérios, finalidades, impactos e benefícios da proposta.

Dessa forma, a supressão do Capítulo VI **não representa rejeição ao instrumento da COSIP**, mas sim uma **decisão responsável**, que assegura maior maturidade ao processo legislativo, permitindo que a matéria retorne posteriormente, em **projeto específico**, dedicado exclusivamente ao tema e amplamente debatido com a população Maracaense.

Com essa postura, reforçamos o compromisso desta Casa Legislativa com a transparência, o zelo com os recursos públicos e o respeito à população que representamos.

Diante do exposto, solicitamos a aprovação da presente emenda.